

**REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES
NBR 5114**

Elaborado por:	Arnaldo Barbulio	Verificado por:	Glauca Nahun
Aprovado por:	Marcos Zevzikovas	Data Aprovação:	03/01/2008

1 – OBJETIVO

Este documento apresenta os critérios complementares da “Regra de Certificação de Produto” – RC-002 para a concessão e manutenção da licença para o uso da Marca de Conformidade do SBAC.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Este complemento aplica-se àqueles produtos que se enquadram no escopo da norma / requisitos abaixo referenciados.

3 – NORMAS, REGULAMENTOS E REQUISITOS APLICÁVEIS

NBR 5114:1998 Reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares – Especificação

NBR 5172:1998 Reatores para lâmpadas fluorescentes - Ensaios

NBR ISO 9001:2000 Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.

Portaria Inmetro nº 27, de 18 de fevereiro de 2000, que ratifica as tensões de alimentação padronizadas;

Portaria Inmetro nº 20, de 29 de Janeiro de 2002, que estabelece requisitos mínimos de segurança para os reatores (eletromagnéticos) para lâmpadas fluorescentes tubulares;

Portaria Inmetro nº 73, de 29 de março de 2006, que aprova o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação e dos Selos de Identificação da Conformidade do Inmetro;

Portaria Inmetro nº 231, de 28 de setembro de 2006, que regulamenta a transição do uso da marca de conformidade do Inmetro para o uso do selo de identificação da conformidade,

4 – DEFINIÇÕES

Para este documento adotam-se as definições das normas acima citadas e os do anexo (RAC) da Portaria Inmetro nº 20/2002, item 1.

5 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Para avaliação da conformidade deve seguir-se o definido no RC-002 e na RAC, item 5 - MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, complementados pelos itens a seguir.

5.1 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os seguintes documentos devem ser submetidos à análise:

- Tabela de características complementares de produto, a ser fornecida pela TÜV Rheinland do Brasil e preenchida pelo solicitante;
 - Desenho do invólucro;
 - Projetos de núcleo e enrolamento dos reatores;
 - Esquema elétrico;
 - Listas de material e principais fornecedores;
 - Marcação do produto;
 - Embalagens do produto.
-

5.2 – AVALIAÇÃO DE FÁBRICA INICIAL

Na avaliação de fábrica são verificados os requisitos do anexo B (RAC) da Portaria Inmetro nº 20/2002, além dos itens constantes do Relatório de Inspeção de Fábrica – CIG 23.

5.3 – ENSAIOS INICIAIS

Os ensaios iniciais são todos aqueles constantes nas normas, conforme previstos no anexo A.1 da Portaria Inmetro nº 20/2002 (RAC), complementados com amostragem de 11 reatores dos modelos de maior e de menor potências da família.

5.4 – USO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS

Os ensaios previstos nos esquemas de certificação devem ser realizados em laboratórios acreditados pelo Inmetro para o escopo dos ensaios referenciados.

5.4.1 - ACEITAÇÃO DE RESULTADOS DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO ACREDITADOS POR ORGANISMOS DE ACREDITAÇÃO ESTRANGEIROS

1) O laboratório deve ser acreditado por um organismo de acreditação signatário de acordo multilateral de reconhecimento mútuo, estabelecido por uma das cooperações relacionadas abaixo. O escopo do acordo assinado deve incluir a acreditação de laboratórios de ensaio.

- Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC);
- European co-operation for Accreditation (EA);
- International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC).

Nota:

1) A relação dos laboratórios acreditados pode ser obtida, consultando os sítios do Inmetro, das cooperações e dos organismos signatários dos referidos acordos.

2) O escopo da acreditação do laboratório deve incluir o método de ensaio aplicado no âmbito deste Regulamento.

3) Os relatórios de ensaios emitidos pelo laboratório deverão conter identificação clara e inequívoca de sua condição de laboratório acreditado.

5.5 – AUDITORIAS DE ACOMPANHAMENTO

As auditorias de acompanhamento serão realizadas conforme descrito no item 5.2 deste complemento, pelo menos a cada semestre.

5.6 – ENSAIOS DE ACOMPANHAMENTO

Os ensaios de acompanhamento serão realizados de acordo com a Portaria Inmetro nº 20/2002 (RAC), anexo A.2 - ensaios de acompanhamento, complementados com:

- Aquisição de amostras:
Preferencialmente no mercado.

5.7 – ENSAIOS DE ROTINA

Os ensaios de rotina para reatores são os seguintes:

- Rigidez dielétrica → 1500V (mín) x100mA (máx) de 1 a 3s, em 100% da produção;
- Funcionamento → nas tensões nominais de alimentação, em 100% da produção;

5.8 – ENSAIOS PERIÓDICOS

O fabricante/solicitante deve realizar ensaios periódicos, de modelos em produção, com amostragem definida pelo fabricante, dos itens de:

- CORRENTE DE ENTRADA
- POTÊNCIA TOTAL
- FATOR DE POTÊNCIA

6 – IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

O produto, e a embalagem quando aplicável devem receber individualmente o selo de identificação de conformidade conforme orientações da Portaria Inmetro nº 231/06, anexo A.14, e exemplificado nas figuras 1 ou 2 abaixo.



Figura 1



Figura 2

LOGO UC: a ser utilizado apenas para clientes que ainda a utilizam em seus produtos e embalagens.

7 – ALTERAÇÕES EFETUADAS

Item 6 – Identificação da Certificação.